



PUBLICADO

Extrema, 28/ 07 / 26

DECRETO Nº. 5.179

DE 28 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a Lei nº 5.297, de 24 de setembro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no âmbito do Município de Extrema/MG, estabelece suas competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.178, de 28 de julho de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, convalida os atos praticados desde 17 de novembro de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, em razão de exonerações, desligamentos e novas indicações dos órgãos e entidades representados;

CONSIDERANDO as comunicações encaminhadas pelas Secretarias Municipais e pela entidade da sociedade civil representada no Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e o regular funcionamento do Conselho;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, homologada e ratificada pelo Decreto nº 5.178, de 28 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:



I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

- a) **Titular:** Mikaela Cristina Virgílio Costa;
- b) **Suplente:** Jeferson Carlos Freitas.

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- a) **Titular:** Lita Brígida da Costa Lima;
- b) **Suplente:** Juan Carlos Bergamin Granado de Paula.

III - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) **Titular:** Andrea Cristina da Silva;
- b) **Suplente:** Lucilene Mariano Moreira.

IV - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) **Titular:** Thais Wyara Mota Barbosa Rodrigues da Silva;
- b) **Suplente:** Jaqueline Nascimento dos Santos.

V - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

- a) **Titular:** Felipe Pereira da Silva;
- b) **Suplente:** Diógio Mário da Silva.



VI - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) **Titular:** Geovana Brito da Silva;
- b) **Suplente:** Kattiúcia Regina Oliveira.

VII - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs - ASSOCIAÇÃO AFRODESCENDENTE DE EXTREMA:

- a) **Titular:** Diana Moraes Avelar e Vanoir de Campos;
- b) **Suplente:** Itelvino Rodrigues da Silva e Sebastião Carlos de Oliveira.

VIII - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (PESSOAS FÍSICAS):

- a) **Titulares:** Franklin de Mendonça Pereira; Daniel Gonçalves de Oliveira; Thaisa Viana de Farias e Natália Abdul Khalek Mendonça;
- b) **Suplentes:** Iasmin Caroline dos Santos e Franque Herle Carvalho Pereira.

Art. 2º - Ficam declaradas abertas duas vagas de suplência destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR:

I - uma vaga decorrente da ascensão de Franklin de Mendonça Pereira da condição de suplente para a condição de titular; e

II - uma vaga decorrente do pedido de desligamento de Alan José Felipe da Costa.



Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR promover a convocação de processo eleitoral suplementar destinado ao preenchimento das vagas mencionadas no art. 2º deste Decreto.

§ 1º - O processo eleitoral suplementar será realizado com o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenadoria de Direitos Humanos.

§ 2º - O processo eleitoral suplementar deverá observar as disposições da Lei nº 5.297, de 24 de setembro de 2025, do Regimento Interno do COMPIR, do Edital nº 02/2025 – SMAS, bem como das demais normas pertinentes.

§ 3º - A convocação deverá ser realizada por meio de edital próprio, assegurando-se a publicidade, a transparência, a igualdade de participação e a efetiva representação da sociedade civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -